



Folha n.º 2 do Proc. 2249 de 1971  
 103/71

PROJETO DE LEI Nº ...

**LIDO HOJE.**  
**As Com. de Justiça e Re-**  
*de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais*  
*de Economia*  
 \* **OUT 1971** \*  
 [Signature]  
 PRESIDENTE

*de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais*  
*de Economia*

Aprova plano de formação de parque público, no 18º subdistrito - Ipiranga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA

Art. 1º - De acôrdo com a planta anexa nº .... 24.956-I-580, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de formação de parque público, abrangendo a Praça do Monumento e incorporando trecho das Ruas dos Patriotas, dos Sorocabanos e Brigadeiro Jordão, no 18º subdistrito - Ipiranga.

Art. 2º - Para constituição do parque de que trata o artigo anterior, ficam aprovados os seguintes melhoramentos:

I - Abertura de via, com largura variável de 34,00 a 40,00 metros, interligando as Ave-

[Handwritten signature]

**REVISÃO**  
**OUT 1971**  
**PLEN 3**



Folha n.º	3	da Proc.
n.º	2249	de 1976
<i>Jury</i>		

nidas Dr. Ricardo Jafet e Tereza Cristina;

II - Abertura de via, com 20,00 metros de largura, interligando as Avenidas D. Pedro I e Dr. Ricardo Jafet;

III - Abertura de via, com largura variável de 18,00 a 20,00 metros, interligando a Avenida D. Pedro I e a Rua Xavier de Almeida, incorporado trecho da Rua Bom Pastor;

IV - Alargamento da Rua Xavier de Almeida, para 20,00 metros, no trecho compreendido entre as Ruas Xavier Curado e Padre Marchetti;

V - Abertura de via, com 20,00 metros de largura, interligando as Avenidas Dr. Ricardo Jafet e Nazarê;

VI - Incorporação das áreas delimitadas:

a) pela Avenida D. Pedro I, Rua Tabor, divisa de terrenos, Rua Leais Paulistanos e Praça do Monumento;

b) pela Praça do Monumento, divisa de terrenos, Ruas Bom Pastor e dos Sorocaba—



Feito em	4
Nº	2249
de	27/11
[Handwritten signature]	
[Handwritten text]	

-3-

nos;

c) pela Praça do Monumento, Ruas dos Sorocabanos, Bom Pastor e dos Patriotas;

d) pela Rua dos Patriotas, área de que trata a Lei nº 6.710, de 2 de setembro de 1965, Rua Xavier Curado e alinhamento da via referida no item III deste artigo;

e) pelas Ruas Xavier de Almeida, Brigadeiro Jordão e área adjacente ao Museu do Ipiranga;

VII - Fechamento das Ruas Armorial e Gonçalo Pedrosa.

Art. 3º - Não terão qualquer modalidade de acesso para o parque ora aprovado, os imóveis situados na Rua Bom Pastor, no trecho compreendido entre a Rua Tabor e o limite do citado parque; e para a via de cuja abertura trata o item V do artigo anterior, os localizados no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Ricardo Jafet e a Rua Pouso Alegre.

Art. 4º - Ficam excluídas do disposto no artigo 2º da Lei nº 7.077, de 28 de novembro de 1967, e sujeitas às restrições estabelecidas no artigo 1º dessa mesma lei:



Folha nº	5
Nº	2049
de	71
Luz	

-4-

- a) a Avenida Nazaré, entre as Ruas Padre Marchetti e Pouso Alegre;
- b) a Rua Bom Pastor, face leste, entre as Ruas dos Sorocabanos e dos Patriotas, e, face oeste, entre a Rua Tabor e o limite do parque ora criado;
- c) a Rua Tabor, entre a Avenida D. Pedro I e a Rua Bom Pastor.

Art. 5º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RF/Mac.